



ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2025.

Disciplina o critério de seleção e avaliação da ideia legislativa do programa “Melhorando nossa cidade”, abrangida nas comemorações do aniversário da cidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 40 da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - As comemorações alusivas ao 135º Aniversário do Município de Alto Rio Doce abrangerão o concurso de melhor ideia legislativa sobre o tema “Melhorando nossa cidade”, cujos critérios de seleção e classificação reger-se-ão objetivamente pelo constante no presente ato.

Art. 2º - O concurso contará com única categoria, sendo exigida apenas a condição de cidadania e aptidão constitucional para o alistamento eleitoral.

Art. 3º - A redação deverá ser digitada, observado tipo textual padrão constante do anexo, protocolado na sede da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser identificado.

Art. 4º - O julgamento das propostas legislativas será realizado pela Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, assessorados por servidor designado com perfil e formação compatíveis, sendo a pontuação assim distribuída:

I – 10 (dez) pontos – Adequação redacional legislativa, clareza e estruturação lógica; e

II – 20 (vinte) pontos – Originalidade, níveis de melhoramentos gerais no município e possibilidade real de conversão em Projeto de Lei local.

§1º - Da pontuação atribuída não caberá recurso, devendo os atos comporem volume único, acessível ao participante apenas o julgamento de sua proposta.

§2º - As três melhores ideias legislativas em pontuação, serão selecionadas e sujeitas a consulta pública para a escolha da proposta vencedora.

§3º - Serão desclassificadas:

I – As propostas que não atenderem ao padrão estabelecido no Anexo I, bem como a técnica legislativa prevista em manuais oficiais;

II – Propostas que disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento da sua remuneração;

III – Matérias afetas a Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

IV – Matérias afetas a criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

V - Matéria orçamentária e/ou que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.

VI - Atentarem contra a legislação, às autoridades instituídas, ao Legislativo Municipal, Vereadores e Servidores, desrespeitosas e/ou contrários aos costumes e preceitos da comunidade local.

Art. 5º - A identificação de autoria será conhecida de pronto, assinando a proposta como autor do Projeto de Lei, implicando sua participação na autorização de sua divulgação.

Art. 6º - A participação dos candidatos será gratuita, devendo observar o seguinte cronograma:

Período	Atividade
21/07/2025 – 01/08/2025	Entrega das propostas legislativas.
02/08/2025 – 08/08/2025	Seleção das 03(três) melhores classificadas.
11/08/2025	Publicação e divulgação da seleção das (03) três propostas selecionadas.
12/08/2025 - 22/08/2025	Consulta Pública
25/08/2025	Divulgação da Consulta Pública e Declaração da ideia legislativa vencedora.
30/08/2025	Entrega do certificado e premiação.

Art. 7º – A proposta vencedora, observadas as condições de processamento legislativo e viabilidade jurídica, será convertida em projeto de lei proposta pela Mesa



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Diretora, a qual fará alusão em sua estrutura redacional tratar-se, na origem, de concurso de melhor ideia legislativa vencedora.

Art. 8º - Fica autorizada a administração, envidar de imediato as medidas necessárias à consecução da premiação da proposta vencedora, observadas a disponibilidade orçamentária e contingências jurídico-legais.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 10 - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 02 de junho de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Vei° Presidente Agripino Gonçalves de Souza

ANEXO I

1º CONCURSO DE MELHOR IDEIA LEGISLATIVA 2025

TEMA: "MELHORANDO NOSSA CIDADE"

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TÍTULO DE ELEITOR:

Av. Carlos Couto, nº 32 - CEP: 36260-000 - Alto Rio Doce/MG - Tel: (32) 3345-1806

www.altoriodoce.mg.leg.br



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2025

[.....EMENTA.....]

O cidadão no âmbito do 1º Concurso de Ideia Legislativa sobre o tema "Melhorando nossa cidade", organizado pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce, por intermédio da Mesa Diretora em exercício, **PROPÕE:**

Art. 1º -

Art. 2º

[....]

Art. XX - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. XX - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 30 de agosto de 2025.

CIDADÃO PROPONENTE



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

[...]

Certo, portanto, de que a matéria encontra-se eivada de manifesto interesse público em defesa do Município de Alto Rio Doce, contamos com a aprovação unânime dos Vereadores.

CIDADÃO PROPONENTE